

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. .../2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, **originário da Carta Convite 018/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., no Bairro ....., no município de ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., denominado de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Do Objeto: I.1.** Contratação de empresa para assessoria e orientação dos fiscais tributários do município na organização e realização de eventos de sensibilização e divulgação para implantação do Programa de Integração Tributária, nos termos e condições definidas na cláusula seguinte.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **DOS SERVIÇOS:**

**II.1.** Integram os serviços objeto da presente minuta:

**II.1.1.** Participar, com servidores municipais, de seminários municipais, regionais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal, coordenados ou aprovados pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal.

**II.1.2.** Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos realizados dentro do programa, nos meios de comunicação.

**II.1.3.** Elaborar, implementar e acompanhar inserção dos temas e projetos pedagógicos do programa em escolas municipais.

**II.1.4.** Nortear a divulgação dos temas do programa, por meio de cartazes, folders, cartilhas, meios de comunicação e outros assemelhados, de forma a atingir os diversos segmentos da sociedade.

**II.1.5.** Direcionar a realização de seminário regional para divulgação de boas práticas de educação fiscal, cuja programação seja previamente aprovada pelos grupos municipais e estadual de educação fiscal.

**II.1.6.** Conduzir a realização de concurso relativo ao programa: mascote, redação, gincana de Educação Fiscal, teatros, etc.

**II.1.7.** Instruir a criação de lei, decreto ou outro ato legal de implementação do Programa de Educação Fiscal no município ou criar um grupo municipal de educação fiscal.

**II.1.8.** Inserir o tema Nota Fiscal Gaúcha, com assessoria da Receita Estadual, nas ações, trabalhos, seminários, reuniões e outros eventos relacionados com a Educação fiscal.

**II.1.9.** Acompanhamento na realização das prestações de conta do PIT – Programa de Integração Tributária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**III.1** – A prestação dos serviços ora contratados se dará presencialmente, na sede da Contratante, em um total de 16 horas mensais e, ainda, por e-mail ou telefone, sempre que necessário.

**III.2** – O contrato terá vigência de 06 (seis meses), podendo ser renovado por igual período ou superior, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**IV.1.** No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

**IV.2.** O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

**IV.3.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **V.1. DA CONTRATADA:**

**V.1.1.** Executar os serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

**V.1.2.** Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste contrato as normas internas de administração da **CONTRATANTE**, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

**V.1.3.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto deste contrato, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da **CONTRATADA** designados para a realização do serviço contratado.

##### **V.2. DA CONTRATANTE:**

**V.2.1.** Permitir à **CONTRATADA** pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

**V.2.2.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Da fiscalização:**

**IV.1** - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. ...., ..... é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Do valor e condições de pagamento:**

**VII.1** - Serão pagos pelos serviços ora contratados o valor mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**II.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da relação dos serviços prestados no mês de referência e liberação do fiscal anuente, bem como dos documentos exigidos na Cláusula Quarta, item IV.1 deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Da rescisão:**

**VIII.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Das penalidades:**

##### **IX.1 - DA CONTRATADA:**

**IX.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**IX.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**IX.1.3**- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**IX.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**IX.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**IX.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**IX.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**IX.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**IX.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**IX.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Da dotação orçamentária:**

**VIII.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;  
Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;  
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;  
Recurso: 01 - Livre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**Da retenção do INSS:**

**XI.1** - Estará sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Do Foro:**

**XII.1** - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 23 de outubro de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHAS: